MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.054/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984

****

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal à RAIMUNDO ALVES TOCANTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Raimundo Alves Tocantins, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABA, Folha 12 , Quadra 14, lote nº 21, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo com o lote nº 23, fazendo frente pa VI32 e fundos com o lote nº 22, medindo 30m00 de lateral direita , 30m00 de lateral esquerda, 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposição em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARA, EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal=